



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1599/ 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018."

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de 2018, para atender despesas com a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser atendido com recursos do repasse do Ministério da Educação conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

1-----**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**
02-----**EXECUTIVO**
02 - 05-----**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
02 - 05 - 04-----**Divisão do Ensino Fundamental**
12-----**Educação**
12 - -361-----**Educação Fundamental**
12 - 361---0150-----**-Ensino Regular de Sete a Quatorze anos**
12 - 361---0150---1091 - 0000-----**Aquisição de Mobiliário Escolar**
FICHA - 420- 4.4.90.52.00 -----**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
FONTE DE RECURSOS: 0.05.12 -220.008-----**Ministério da Educação R\$ 12.084,00**
(doze mil e oitenta e quatro reais).

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais)** ocorrerá por conta de excesso de arrecadação proveniente de recursos do **MINISTÉRIO DA**



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDUCAÇÃO Remanescente , referente a (Lei nº 1512/2016),
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes (2018).

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 28 de Novembro de 2018.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração